



AVISO

**RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR / TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ARQUITETURA**

**1- Abertura do Procedimento:**

1.1- Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé proferida em 08 de julho de 2025, foi determinada a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, de acordo com o determinado no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tendo em vista o recrutamento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2025, para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, na carreira / categoria de Técnico Superior / Técnico Superior, da área de Arquitetura, a exercer funções no Setor de Licenciamento da Divisão de Urbanismo e Território.

1.2- Esta 1.ª fase do procedimento concursal é aberta exclusivamente para trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído.

1.3- De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

1.4- Consultada a CIM-TTM, a mesma informou que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), conforme comunicação de 21 de julho de 2025.

**2- Caracterização do Posto de Trabalho:**

2.1- O posto de trabalho integra o Setor de Licenciamento (SL) da Divisão de Urbanismo e Território (DUT).

2.2- Conteúdo Funcional específico, no âmbito do SL-DUT: analisar e informar processos no âmbito do controlo prévio do RJUE; Apoiar a verificação e monitorização de "registos de obras isentas" no âmbito do RJUE e RUEMAF; Apoiar nos processos de fiscalização urbanística municipal, no âmbito do RJUE e do RUEMAF; Participar em vistorias e inspeções no âmbito do RJUE, do RJSCIE, do RJACRS, do SIR e afins; Apoiar na implementação da desmaterialização do Serviço de Urbanismo, no âmbito do RJUE; Elaborar "relatórios de qualificação urbanística" da Vila de Alfândega da Fé; Apoiar os processos relacionados com a "Reabilitação Urbana", ARU's e ORU's; Apoiar outros assuntos relacionados com a DUT.

3- **Local de trabalho:** Circunscrição territorial do concelho de Alfândega da Fé.

4- **Posicionamento remuneratório:** Nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a remuneração deste contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para Técnico Superior de Arquitetura é a correspondente à 2.ª posição remuneratória da Carreira/Categoria de Técnico Superior, nível 21 da Tabela Remuneratória Única, que corresponde, presentemente, à remuneração base de 1.705,73 €.

**5- Candidaturas e critérios de admissão:**

5.1- São admitidos ao recrutamento os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos obrigatórios gerais e específicos legalmente previstos. Requisitos Obrigatórios Gerais de Admissão: Os previstos no artigo 17º da LTFP, nomeadamente: - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; - 18 anos de idade completos; - Não inibição do exercício de

funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar; - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2- Outros requisitos de admissão: - Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º, da LTFP. - Deter um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, nomeadamente: a) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço; b) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação.

5.3- Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Arquitetura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Arquitetura (pós Bolonha).

5.4- Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, no prazo máximo de 10 dias uteis, após a publicitação do aviso na BEP, mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Seção de Recursos Humanos e Formação e na página eletrónica desta autarquia, ([www.cm-alfandegadafe.pt](http://www.cm-alfandegadafe.pt)), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura deverá ser enviada de forma digital para o e-mail [recrutamento@cm-alfandegadafe.pt](mailto:recrutamento@cm-alfandegadafe.pt), com identificação expressa do procedimento de recrutamento, através da alínea correspondente, do número, data e série do Diário da República em que o procedimento foi publicado. A candidatura deverá ser enviada de forma digital num único documento em formato pdf para o e-mail [recrutamento@cm-alfandegadafe.pt](mailto:recrutamento@cm-alfandegadafe.pt), contendo os seguintes documentos: a) Fotocópia Cartão do Cidadão (frente e verso); b) Currículo profissional detalhado e devidamente comprovado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e, ou, exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes; c) Fotocópia do certificado de habilitações comprovativo das habilitações literárias exigidas; d) Certificados dos cursos e ações de formação de onde conste a data de realização e respetiva duração; e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar, a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufer e as menções de desempenho/avaliação de desempenho obtidas nos últimos três anos. f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

5.5- A apresentação ou a entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

6- Métodos de Seleção (definidos conforme a Ata n.º 1, de 10/07/2025, do júri deste procedimento):

Conforme o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na atual redação, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, considerando que esta 1.ª fase do procedimento concursal é aberta exclusivamente para trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído e nos termos dos números 2 a 6 do artigo 36.º da referida LTFP, aplicam-se os métodos de seleção: "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências".

6.1- Avaliação Curricular (AC) — Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = ((HA) + (FP) + (EP)) / 3$ . Em que: AC - Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional.

6.1.1- Para a avaliação do parâmetro Habilitações Académicas (HA), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes (e comprovadas através de documento idóneo), com a seguinte valoração numa escala de

20 valores: - Classificação obtida pelo candidato no curso que lhe confere a habilitação mínima exigível — Licenciatura em Arquitetura (pré-Bolonha) ou Mestrado Integrado em Arquitetura (pós Bolonha): > 10 e ≤ 13 (10 valores); > 13 e ≤ 15 (13 valores); > 15 (16 valores); - Habilitações superiores às legalmente exigidas, na área de Arquitetura ou na área de Urbanismo: Pós-graduação (17 valores); Mestrado pré-Bolonha (18 valores); Doutorado (20 valores).

6.1.2- Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP) considerar-se-ão apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: Até 10 horas de formação (6 valores); De 11 a 25 horas de formação (8 valores); De 26 a 50 horas de formação (12 valores); De 51 a 75 horas de formação (15 valores); De 76 a 100 horas de formação (18 valores); Mais de 100 horas de formação (20 valores). Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

6.1.3- A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma (arquitetura e/ou urbanismo), desde que devidamente comprovadas. No caso das funções estarem integradas na carreira/categoria de Técnico Superior de Arquitetura visada no presente procedimento (conforme artigo 88º, da LTFP), no âmbito da administração pública, devem ser devidamente comprovadas através de declaração a emitir pelo serviço de origem. A Experiência Profissional é valorada nos seguintes termos: Até 1 ano (8 valores); De 1 até 3 anos (10 valores); Mais de 3 até 5 anos (14 valores); Mais de 5 até 9 anos (18 valores); Mais de 9 anos (20 valores).

6.2- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Serão avaliadas as competências que se seguem, cuja escolha foi feita ao abrigo dos novos regimes jurídicos previstos na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, e na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro:

6.2.1- C1 – (1) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Ética e valores: verifica o cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua atividade, em defesa do interesse público (Nível de exigência 2); • Compromisso: prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades (Nível de exigência 3); • Conduta pessoal: atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público (Nível de exigência 3);

6.2.2- C2 – (4) ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Foco nos resultados: ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos (Nível de exigência 3); • Otimização dos recursos: identifica e utiliza, de forma eficiente e justificada, os recursos necessários para concluir tarefas e projetos (Nível de exigência 2); • Qualidade: monitoriza a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado (Nível de exigência 2);

6.2.3- C3 – (5) ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Recolha e análise de informação: integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas (Nível de exigência 3); • Interpretação e compreensão: retira conclusões lógicas da informação de que dispõe (Nível de exigência 2); • Resolução de problemas: utiliza diferentes fontes de informação, incluindo colegas e chefias, no sentido de encontrar soluções eficazes para os problemas (Nível de exigência 2);

6.2.4- C4 – (10) ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos: • Organização: prepara, antecipadamente, materiais, informações e equipamentos necessários para a execução das suas tarefas (Nível de exigência 2); • Planeamento: define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades (Nível de exigência 3); • Gestão de processos: identifica e sinaliza riscos ao cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, no âmbito da sua intervenção nos projetos (Nível de exigência 2).

6.2.5- A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores. As quatro competências serão avaliadas conforme perfil de competências definido e consideradas basilares para o exercício da função, sendo avaliados três comportamentos, por cada uma das competências. A respetiva ponderação na nota final desta entrevista será resultado da classificação de cada comportamento de cada competência, da seguinte forma: - Cada um dos 3 comportamentos demonstrado em cada competência vale 1,667 valores; - Cada uma das 4 competências terá o valor máximo de 5 valores;  $EAC = C1 + C2 + C3 + C4$ .

6.3- É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência do candidato à Entrevista de Avaliação de Competências para que seja convocado equivale à desistência do procedimento. Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, designadamente por correio eletrónico, dado que o Município de Alfândega da Fé não dispõe da plataforma eletrónica. A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.

6.4- A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $OF = AC (55\%) + EAC (45\%)$ .

6.5- Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios: 1.º- Candidato que exerça ou tenha exercido funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, mediante apresentação de declaração comprovativa do mesmo; 2.º- Candidato com menor idade.

6.6- Publicitação da Lista de Ordenação Final: após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.

#### 7- Constituição do Júri do procedimento concursal:

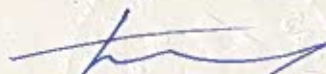
Presidente - Rui Martins Gonçalves (arquiteto e Chefe da DUT); 1.º Vogal efetivo - Marisa Castro (técnica superior de HST do Setor de Licenciamento da DUT); 2.º Vogal efetivo - Catarina Mota (jurista e habilitada para conduzir a Entrevista de Avaliação de Competências); 1.º Vogal suplente - Nuno Jacinto (engenheiro civil e Chefe da DASU); 2.º Vogal suplente - Toni Azevedo (engenheiro civil e Chefe da DOP).

8- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na 2ª Série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Município de Alfândega da Fé.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 11 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara,



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)